



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Secretaria Municipal de Saúde

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

saude@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2021 LICITAÇÃO COMPARTILHADA ICISMEP – ÓRGÃO PARTICIPANTE

Pregão Eletrônico nº 61/2020

Processo Licitatório nº 106/2020

Ata de Registro de Preços nº 62/2020

Gestora desse contrato: Érica Cristina Belchior Resende

Dotação Orçamentária

02.07.10-10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 – Ficha 292
02.07.10-10.301.1003.2030.3.3.90.32.00 – Ficha 293
02.07.10-10.301.1003.2222.3.3.90.30.00 – Ficha 303
02.07.10-10.302.1002.2206.3.3.90.30.00 – Ficha 325
02.07.10-10.303.1004.2221.3.3.90.30.00 – Ficha 334
02.07.10-10.303.1004.2221.3.3.90.32.00 – Ficha 335

Fonte de Recursos:

1.02.00/1.59.00

1.55.00

1.02.00/1.59.00

1.02.00

1.02.00

1.02.00/1.59.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **WESLEY DINIZ** CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, com sede na Fazenda Estância Cristália, Rodovia Itapira – Lindóia, Km 14, Itapira/SP, CEP 13.974-900, tel. (19) 3863-9843/3863-9482, e-mail alessandra.moraes@cristalia.com.br, CNPJ 44.734.671/0001-51 IE nº 374007.758.117, representada pela procurador Senhor **Alessandro Rotoli Camargo**, CPF nº 246.842.158-22, RG nº 248.370.662 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADO**

As partes acima qualificadas através dos representantes legais firmam a presente Ata oriundo do Processo Licitatório nº 106/2020, modalidade Pregão Eletrônico nº 61/2020, Ata de Registro de Preços 62/2020, decorrente de licitação compartilhada realizada pelo **ICISMEP Instituição de Cooperação intermunicipal do Médio Paraopeba**, CNPJ 05.802.877/0001-10, com sede na Rua São Jorge nº 135, Bairro Brasília, Betim MG, CEP 32600-284, representada por seu diretor geral, Senhor Eustáquio da Abadia Amaral.

WESLEY
Assinado de
forma digital por
WESLEY
DINIZ:036
40115643
DINIZ:036401156
43
Dados: 2021.10.19
13:48:46 -02'00"

ALESSANDR
O ROTOLI
CAMARGO:2
4684215822
Assinado de forma
digital por
ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO:246842158
22
Dados: 2021.10.20
10:47:14 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Secretaria Municipal de Saúde

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

saude@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Aplicam-se ao presente contrato, como se nele inseridas, todas as cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 01/2021, sendo o ICISMEP o órgão gerenciador.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

1.1. É objeto do presente contrato o fornecimento pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE dos seguintes produtos, respectivas marcas e preços:

Item	Descritivo do item	Apresentação	Quantidade Anual	Valor unitário	Valor Total
109	NITROGLICERINA 5 MG/ML 5 ML	AMP	50	28,88	1444,00
104	METOPROLOL 1 MG/ML	AMP	80	13,50	1.080,00
71	HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMP	300	4,80	1440,00
TOTAL					3.964,00

1.2. Os preços observarão a realidade de mercado conforme avaliação e negociação realizadas pelo ICISMEP, de modo a promover a manutenção dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos fornecimentos, mediante efetiva entrega e regular faturamento, no prazo de até 30 dias contados da data do aceite do recebimento dos produtos.

CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

São obrigações das partes, sem prejuízo ao disposto na Ata de Registro de Preços 38/2019:

3.1. São obrigações da (o) CONTRATADA (o):

- Fornecer o objeto licitado de acordo as especificações descritas no Termo de Referência, devendo observar todos detalhes e padrões de qualidade
- Manter durante a vigência contratual todas as condições estabelecidas para a habilitação.
- Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, para a execução do objeto contratado.
- Responsabilizar-se por danos porventura causados a terceiros e ao contratante, decorrentes da execução do objeto contratado.

3.2 – Serão obrigações do CONTRATANTE:

- Fiscalizar a execução do objeto contratado.
- Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO nas condições estabelecidas neste contrato e na Ata de Registro de Preços 38/2019

ALESSANDR Assinado de forma digital por
O ROTOLI ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO:2 CAMARGO:246842158
4684215822 22
Dados: 2021.10.20
10:47:36 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Secretaria Municipal de Saúde

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

saude@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

- c) Aplicar ao contratado, caso necessário, as sanções determinadas,, inclusive promovendo a rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DA ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos será de total responsabilidade do **CONTRATADO**, devendo fazer-se em até 10 dias contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.

4.2. Não serão recebidos produtos em desacordo com o termo de referencia e com data de validade ultrapassada em mais de 20% do seu prazo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato serão realizadas através das seguintes dotações e fontes de recurso:

Dotação Orçamentária

02.07.10-10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 – Ficha 292
02.07.10-10.301.1003.2030.3.3.90.32.00 – Ficha 293
02.07.10-10.301.1003.2222.3.3.90.30.00 – Ficha 303
02.07.10-10.302.1002.2206.3.3.90.30.00 – Ficha 325
02.07.10-10.303.1004.2221.3.3.90.30.00 – Ficha 334
02.07.10-10.303.1004.2221.3.3.90.32.00 – Ficha 335

Fonte de Recursos:

1.02.00/1.59.00
1.55.00
1.02.00/1.59.00
1.02.00
1.02.00
1.02.00/1.59.00

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Aplicam-se ao presente contrato as sanções estabelecidas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, bem como do estabelecido na na Ata de Registro de Preços 62/2020.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da subscrição e publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Piracema.

8.2. No mês de janeiro de 2022, caso ainda reste saldo no contrato, o Município, através de apostila, fará a inserção da dotação orçamentária do orçamento vigente para 2022.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, a proposta, a Ata de Registro de Preços 38/2019, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

9.3. O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei 8.666/93.

ALESSANDR
O ROTOLI
CAMARGO:2
4684215822

Assinado de forma
digital por
ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO:24684215
822
Dados: 2021.10.20
10:47:53 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Secretaria Municipal de Saúde

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

saude@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

9.4. A responsabilidade pelo fornecimento dos produtos pelo **CONTRATADO** cessará com a entrega e recebimento dos mesmos.

9.5. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Piracema, e no Quadro de Avisos no hall da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, sendo esta de responsabilidade do **CONTRANTE**

9.6. Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

9.7. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Piracema, 19 de outubro de 2021.

WESLEY
DINIZ:03640
115643

Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2021.10.19
13:49:06 -02'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

Érica Cristina Belchior Resende
ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE
Gestora da Secretária Municipal de Saúde
CPF: 088.517.886-69

ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO:24684215
822

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO:24684215822
Dados: 2021.10.20 10:48:08
-03'00'

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

Repres. Legal: **Alessandro Rotoli Camargo**

CPF nº 246.842.158-22

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) *Ana Clara Amaral Silva*
CPF: 148502236-30

2) *Fernando Augusto Souza Moura*
CPF: 159260806-29